



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Senhor Presidente Nobres Vereadores

Em 25 de junho de 2025 foi sancionada a Lei Municipal nº 1.266/2025 que **“AUTOIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A PERMUTAR LOTES DE PROPRIEDADE DA INCORPORADORA DIAMANTE DA CANASTRA EM HORAS DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Em 1º de julho de 2025 a Incorporadora iniciou seus trabalhos e começamos a ceder as horas de equipamentos autorizadas na citada lei.

Como colocado no aditivo do protocolo de intenções que originou a lei em epígrafe, que também anexamos à presente, em decorrência de diversas intercorrências que demandaram intervenção com a patrulha mecanizada da prefeitura não tivemos como conciliar as duas demandas.

Ao iniciarmos mais um ano tanto o Município como a Incorporadora encontram-se com demandas conflitantes o primeiro para os reparos necessários em decorrência do período e chuvas e a segunda com seu cronograma de execução de obras apertado.

Em decorrência do reconhecimento mútuo da prevalência do interesse público e do princípio jurídico-legal de respeito ao pactuado foi elaborado um aditivo ao Protocolo de Intenções originalmente firmado e que pretendemos, após análise dessa Casa, seja transformado em lei conforme proposto no presente projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Certos de que nossa proposição receberá a devida análise dessa Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Vargem Bonita, 06 de março de 2026

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.266/2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.266/2025 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Inicialmente o valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) referentes aos lotes dados serão permutados pela soma de horas de serviços de diversos equipamentos da prefeitura até o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e os R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) restantes da seguinte forma, R\$ 400.000,00 por meio de transferência bancária, a ser efetuada em três parcelas, com vencimentos em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) até o dia 10 de abril de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ADITIVO

Aditivo ao Protocolo de Intenções nº GP/001/2025

ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº GP/001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA INCORPORADORA DIAMANTE DA CANASTRA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.788.309/0001-28, com sede na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, CEP 37.922-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Garcia de Faria, inscrito no CPF nº 032.045.906-31, e

A INCORPORADORA DIAMANTE DA CANASTRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.157.461/0001-85, com sede no Sítio Coração da Serra, zona rural de Vargem Bonita/MG, CEP 37.922-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Marco Antônio Viana Leite, inscrito no CPF nº 900.969.676-68,

- Considerando que o **Protocolo de Intenções nº GP/001/2025** teve a finalidade de atender interesses múltiplos tanto do executivo municipal, quanto da Incorporadora Diamante da Canastra LTDA, de modo a viabilizar a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida no Município de Vargem Bonita/MG.

- Considerando que, dentro do escopo do **Protocolo de Intenções nº GP/001/2025** vem sendo dispensados esforços e empenho por parte da prefeitura municipal de Vargem Bonita, no que tange ao cumprimento das obrigações pactuadas no referido protocolo, sendo através da busca de novos recursos para a compra de máquinas e ou contratação de colaboradores para operação dos equipamentos.

- Considerando a ocorrência de contingências que comprometeram a execução do cronograma proposto para o loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

-Considerando a necessidade de finalizar as obras dentro do prazo e entregar o empreendimento a população.

- Considerando que a não realização do empreendimento trava o crescimento da cidade de Vargem Bonita.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº GP/001/2025**, firmado em 16 de junho de 2025, com a finalidade de atender o interesse público na agilização das obras de infraestrutura do empreendimento “Residencial Mirante da Canastra” e a viabilização de implantação do Programa Minha Casa Minha Vida no Município, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Aditivo tem por objeto a formalização de ajustes e esclarecimentos quanto à execução das obrigações pactuadas no Protocolo de Intenções nº GP/001/2025, especialmente no que se refere à contraprestação mediante horas-máquina e ao cronograma de execução das obras de infraestrutura do empreendimento “Residencial Mirante da Canastra”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL

2.1 - O Protocolo de Intenções teve o valor fixado em R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) a ser pago da seguinte forma:

I – Sendo R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais) mediante contraprestação de serviços na modalidade de horas-máquina;

II – E R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por meio de transferência bancária, a ser efetuada em três parcelas, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, respectivamente;

2.2 – Até o presente momento foram executados em horas máquina e comprovados valores que somam R\$ 344.399,63 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

2.3 - As parcelas referentes à transferência bancária foram integralmente quitadas pelo município.

2.4 – Deve ser observada que havia a necessidade de execução de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das obras no exercício de 2025, conforme cronograma apresentado pela Incorporadora por meio do Ofício nº Of.IDC-004/2025, de 25 de julho de 2025, o que demandaria a necessidade de um grupo de equipamentos específicos, conforme pactuado no Protocolo, item 2.1.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTERCORRÊNCIAS E IMPACTOS NA EXECUÇÃO

3.1 - Iniciadas as obras em meados de julho de 2025, durante este período ocorreram várias intercorrências, como por exemplo:

I - Retirada dos equipamentos e máquinas pelo Município de Vargem Bonita, para atendimento de demandas externas consideradas urgentes pelo município como é o caso das estradas vicinais por onde trafegam os veículos do transporte escolar.

II - Em outubro iniciou o período chuvoso, culminando na impossibilidade técnica de prosseguimento das obras e conseqüente parada definitiva das mesmas, ao longo do mês de novembro.

III - Algumas máquinas passaram por manutenção corretiva.

IV - Necessidade de contratação de motoniveladora com operador, pelo fato do serviço de terraplanagem demandar operador altamente qualificado para asfaltamento e o município não dispor desse colaborador.

3.2 – Por oportuno, a INCORPORADORA DIAMANTE DA CANASTRA manifesta sua concordância e aceitação quanto ao fato do município priorizar demandas emergências no socorro da sua população. No entanto, necessária se faz a entrega do loteamento dentro do prazo definido em lei, sendo este o compromisso inarredável da INCORPORADORA DIAMANTE DA CANASTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO E PROVIDÊNCIAS

4.1. Diante dos fatos expostos, as partes acordam um modelo de adequação para disponibilização contínua e programada dos equipamentos constituintes da contrapartida, a fim de evitar novos atrasos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas conforme proposto abaixo:

I – Pagamento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em até 30 dias da publicação da Lei Autorizativa do presente termo aditivo ao protocolo de intenções em epígrafe.

II – Disponibilização de máquina e equipamentos mediante contra prestação de serviços na modalidade de horas-máquina, considerando os mesmos valores do item 3.2 do Protocolo de Intenções nº GP/001/2025.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Protocolo de Intenções nº GP/001/2025 que não conflitarem com o presente Aditivo.

4.3 – A Incorporadora reitera o seu compromisso e esforços para o desenvolvimento urbano do município de Vargem Bonita/MG e com o pleno atendimento aos termos acordados entre as partes e estando sempre dispostos a buscar novas formas de pactuação que resolva em síntese o problema.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Bonita/MG, 04 de março de 2026

José Garcia de Faria
Prefeito Municipal

Marco Antônio Viana Leite
Sócio Administrador